



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 26/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) E A EMPRESA EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. **Gustavo Jardim Portella**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 654, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1644951, doravante denominada CONTRATANTE, e a Eficácia Organização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.665.620/0001-40, sediada na Quadra C 07 Lote 08 Loja 01 – Ed Patrícia, em Taguatinga Centro, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Medeiros Gomes**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.020769/2020-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, decorrente do Pregão nº 07/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº 26/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo Fábrica de Métricas, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2025 a 04/12/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 12.020,00 (doze mil vinte reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PF (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	4	Mensuração de Sistemas	Ponto de Função (PF)	24.000	R\$ 6,01	R\$ 144.240,00
Valor total anual estimado						R\$ 144.240,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 44.90.40.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE003980.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Gustavo Jardim Portella

Diretor de Tecnologia da Informação

Eficácia Organização Ltda

Márcio Medeiros Gomes

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Medeiro Gomes**, Usuário Externo, em 17/11/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Jardim Portella**, Diretor(a) de Tecnologia da Informação, em 17/11/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato**, Testemunha, em 17/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho**, Testemunha, em 17/11/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719598** e o código CRC **A85FAE71**.